

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 142/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 54/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Castro Alves, 121 Sala 01 A - CEP: 85660-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **02.995.568/0001-15**, neste ato representada por seu representante legal, **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Osvaldo Aranha, 176 - CEP: 85660-000 - Bairro: São Francisco Assis, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 452.690.509-78, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 54/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 9.565,35 (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Uniformes para Secretaria de Saúde

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Baby look tecido Piquet (composição 50% poliéster e 50 % algodão) feminina na cor branca com filete nas mangas e detalhe na gola, com botões. Símbolo da Enfermagem bordado no lado esquerdo do peito e brasão do município bordado na manga direita. Tamanhos e cor do filete à definir. TAMANHOS VARIANDO ENTRE P, M, G, GG e XGG	HARMONIZE	UN	60,00	31,87	1.912,20
2	Camisas gola polo tecido Piquet (composição 50% poliéster e 50% algodão) masculinas, Cor branca com filete na manga e detalhe em na frente da gola, botão e com bolso bordado e estampa do brasão do município na manga direita. TAMANHOS VARIANDO ENTRE P, M, G, GG e XGG	HARMONIZE	UN	60,00	31,87	1.912,20



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

3	Camisas gola polo tecido Piquet (composição 50% poliéster e 5% algodão) femininas, Cor branca com filete na manga e detalhe em na frente da gola, botão, detalhe bordado do lado esquerdo do peito, à definir, sem bolso bordado e estampa do brasão do município na manga direita. TAMANHOS VARIANDO ENTRE P, M, G, GG e XGG	HARMONIZE	UN	60,00	31,87	1.912,20
4	Jaleco Feminino com botão, feito em Poliéster-100%, na cor branca, sem manga, bordado do nome do profissional e emblema da profissão no bolso do lado esquerdo do peito, Tamanhos a combinar.	HARMONIZE	UN	30,00	32,33	969,90
5	Jaleco Feminino com botão, feito em Poliéster-100%, na cor Branca, manga curta, bordado do nome do profissional e emblema da profissão no bolso do lado esquerdo do peito, Tamanhos a Definir.	HARMONIZE	UN	40,00	35,10	1.404,00
6	Jaleco masculino e feminino com botão, feito em Poliéster-100%, na cor branca, manga longa com bordado do brasão do município na manga (altura do Ombro). Com bordado do nome do profissional e emblema da profissão no bolso do lado esquerdo do peito, Tamanhos a DEFINIR.	HARMONIZE	UN	45,00	32,33	1.454,85
Total RS.....						9.565,35

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

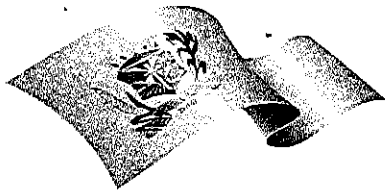
6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	680	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2016	1410	10.001.12.361.0013.2025	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2016	1960	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2016	2010	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado,



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

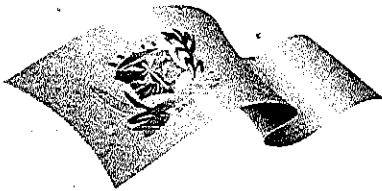
10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º 54/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

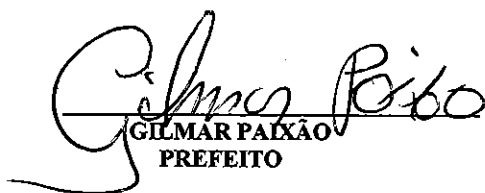
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2016**.

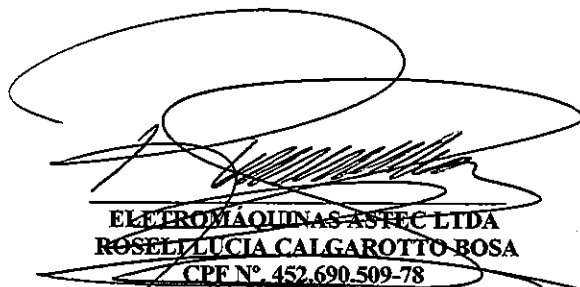
13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 05/05/2016.

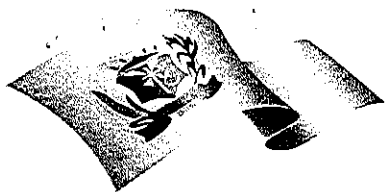

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO


ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
ROSELÚCIA CALGAROTTO ROSA
CPF Nº. 452.690.509-78

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 142/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 05/05/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 17 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1105

Página 392/3

Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 137/2016-Pregão Presencial N.º 53/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PONTO COM BRINDES LTDA-ME-CNPJ nº. 19.036.329/0001-23
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JALECOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 9.069/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 138/2016-Pregão Presencial N.º 46/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CMR CONSTRUÇÕES LTDA-ME-CNPJ nº. 17.182.974/0001-36
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E COCAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, ÁREAS VERDES E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, CONFORME O CONSTANTE NOS MAPAS DE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
Valor	R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 9.069/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 139/2016-Tomada de preços Nº. 5/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANDRE J. SENEM & CIA LTDA-CNPJ nº. 19.812.051/0001-60
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GLOBAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTEI NA AVENIDA SANTA CATARINA S/N, CONFORME RESOLUÇÃO SESA (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE) Nº 463/2013 COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 817.538,22 (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 9.069/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/05/2016.
Contrato	TERMO DE CONCESSÃO Nº. 140/2016-Concorrência N.º 03/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GERSON MARIA STERMER CARNIEL-ME-CNPJ nº. 12.458.228/0001-39
Objeto	O presente termo objetiva dar em SELEÇÃO DE EMPRESA, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: Lanchonete, Cancha de Bocha e Residência, localizados junto ao Bosque Municipal.
Valor	R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, sendo reajustado pelo índice IGP-M-FGV, após 12 (doze) meses da CONCESSÃO. O pagamento deverá ser efetuado mensal, até o 10º dia de cada mês.
Prazo de vigência	O prazo de validade da presente Permissão de Uso é de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 141/2016-Pregão Presencial N.º 57/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SAPATAARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-CNPJ nº. 01.973.332/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVES PARA USO CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 9.069/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 142/2016-Pregão Presencial N.º 54/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-CNPJ nº. 02.095.598/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 8.595,35 (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 9.069/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 143/2016-Pregão Presencial N.º 54/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME-CNPJ nº. 20.952.892/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CAMISETAS PARA OS ALUNOS FORMANDOS DO PROEJO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 9.069/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 144/2016-Pregão Presencial N.º 54/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PONTO COM BRINDES LTDA-ME-CNPJ nº. 19.036.329/0001-23
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLSAS PARA GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 2.194,40 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 9.069/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 145/2016-Pregão Presencial N.º 32/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA-CNPJ nº. 72.428.552/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MICROBÚS VÔLARE WB, VÔLARE WB 1W VÔLARE VBL 4X4, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 9.069/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 146/2016-Processo de Inexigibilidade N.º 11/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDELBRA EDITORA LTDA-CNPJ nº. 09.652.668/0001-25
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDELBRA EDITORA LTDA SITUADA AA-XX, NILO PECANHA Nº 1221 SALA 1.305 BAIRRO BOAVISTA - PORTO ALEGRE-RS E EVIDENTEMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 096526680001-25 PARA FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS PERSONALIZADOS, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, PARA PROJETO DE LEITURA 2016 PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 92.10,80 (nove mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data de assinatura do Contrato e na condição prevista na Lei 9.069/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 148/2016-Pregão Presencial N.º 59/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS, FERRO PARA EFORÇO E ELETRODOS DE SOLO PARA OFICININA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 53.280,00 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 9.069/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/05/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 149/2016-Pregão Presencial N.º 59/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J MARTINELLI E CIA LTDA-CNPJ nº. 01.400.516/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS, FERRO PARA EFORÇO E ELETRODOS DE SOLO PARA OFICININA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 9.069/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 150/2016-Pregão Presencial N.º 62/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA-CNPJ nº. 85.026.034/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA COM CAMINHÃO CAÇAMBA, ASEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME L 679/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 89.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 9.069/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/05/2016.

Cod 18

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VALMIR L. RAGO E CIA LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços abaixo especificados: LOTE UNICO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	750 horas	750	29,33	21.997,50

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DEISICLES BALLO ZANOLLO EIRELI - ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo listados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GL - BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI - EPP
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo listados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
2	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
3	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
4	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
5	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
6	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
7	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
8	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
9	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
10	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
11	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
12	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
13	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
14	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
15	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
16	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo listados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
2	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
3	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
4	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
5	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
6	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
7	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
8	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
9	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
10	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
11	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
12	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
13	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
14	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
15	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00
16	Óleo para motor 400cc, marca SAE 50 - embalagem 20L	20	125,00	2.500,00

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção de trator agrícola, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	330 horas	330	27,00	8.910,00

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 16 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção de trator agrícola, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	330 horas	330	27,00	8.910,00

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 16 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção de trator agrícola, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	330 horas	330	27,00	8.910,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10	1 UN. FILTRO AR INTERIO BRITADOR - 2080	1	38,00	38,00
11	1 UN. FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR - 532	1	38,00	38,00
12	1 UN. FILTRO COMBUSTIVEL BRITADOR - 2080	1	38,00	38,00
13	3 UN. SOLUÇÃO ARSÊNICA DIL - 6574	3	30,00	90,00
14	2 UN. CANEVA DO QUEIRO / CONTRA CANEVA - 4320	2	40,00	80,00
15	1 UN. TRINTE DO QUEIRO - 1067	1	38,00	38,00
16	1 UN. MOLATINTE 503 - 52	1	38,00	38,00
17	4 UN. MOLATINTE 503 - 1627	4	38,00	152,00
18	1 UN. ROLFE DERRETORIO - 3	1	38,00	38,00
19	1 UN. BICA - 5731	1	38,00	38,00
20	1 UN. BICA - 5732	1	38,00	38,00
21	1 UN. RASPADOR SUPERIOR - 5101	1	38,00	38,00
22	5 UN. CORREIA - 1208	5	20,00	100,00
23	4 UN. PARAFUSO - 4255	4	18,00	72,00
24	4 UN. PORCA - 291	4	7,50	30,00
25	2 UN. CHAPA - 719	2	47,50	95,00
26	3 UN. CORREIA - 1136	3	41,50	124,50
27	1 UN. MANIBULA MOVEL 110F - 3164	1	2.530,00	2.530,00
28	1 UN. MANIBULA MOVEL 110F - 3164	1	2.530,00	2.530,00
29	1 UN. BOMBA - 411	1	3.170,00	3.170,00
30	1 UN. CUNHA DE REGULAÇÃO - 370	1	1.245,00	1.245,00
31	1 UN. CUNHA - 4436	1	1.120,00	1.120,00
32	1 UN. CUNHA - 4439	1	1.120,00	1.120,00
33	1 UN. MOTOR HCL 500 CHAVEADO - 304	1	3.810,00	3.810,00
34	1 UN. CORDÃO - 375	1	635,00	635,00
35	1 UN. ROLAMENTO - 432	1	59,00	59,00
36	1 UN. RETENTOR MORINGA - 1454	1	2,50	2,50
37	2 UN. ROLAMENTO - 432	2	59,00	118,00
38	1 UN. ROLAMENTO - 432	1	59,00	59,00
39	1 UN. CABO ADESLADOR - 53	1	25,00	25,00
40	1 UN. BICO PLUTO ESTRADO - 922	1	88,00	88,00
41	1 UN. RETENTOR - 378	1	24,20	24,20
42	1 UN. ROLAMENTO - 432	1	59,00	59,00
43	1 UN. ROLAMENTO - 432	1	59,00	59,00
44	1 UN. ROLAMENTO - 432	1	59,00	59,00
45	1 UN. ROLAMENTO - 432	1	59,00	59,00
46	1 UN. ROLAMENTO - 432	1	59,00	59,00

LOTE 02 - SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	150 horas	150	115,00	17.250,00

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 16 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro



COMUNICAÇÃO À POPULAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE GREVE - LEI Nº 7.783/89:

O SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODVIÁRIOS URBANOS EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODVIÁRIO DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, entidade sindical do primeiro grau, devidamente inscrita no CNPJ 78.687.431/0001-65, com endereço na Av. México, 1025 - Centro Sul - Dois Vizinhos - PR, representante pelo seu Presidente, devidamente autorizado por assembleia, Alcir Antonio Ganselini, brasileiro, Separado, matriculado, residente e domiciliado na Rua Paraná, 274 - Município de Dois Vizinhos - PR, vem por esta deliberação da CATEGORIA A POPULAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO, que, com base e fundamento no artigo 9º da C.F. de 1988 e artigos 1º, 2º e 3º da Lei 7.783/89 e em cumprimento à DECISÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL dos Representantes realizada nos dias 04 e 05 (quarta e quinta) de abril de 2016, em face da condição de haver frustrado o pagamento do trabalho realizado após 72 horas (setenta e duas horas) a contar da data do recebimento da referida notificação (a qualquer tempo).

DECRETAR o ESTADO DE GREVE, com antecedência superior a 72 (setenta e duas) horas contadas da expedição desta NOTIFICAÇÃO SERÁ DEFLAGRADA GREVE pela CATEGORIA PROFISSIONAL REPRESENTADA por este SINDICATO, por TEMPO INDETERMINADO DE DURAÇÃO, ABRANGENDO os TRABALHADORES do SINTRODOV, inscritos na Rota de Trabalho da Rodovia do Paraná - CURUPAR - (SAMU) assim sendo, o pagamento do trabalho terá início após 72 horas (setenta e duas horas) a contar da data do recebimento da referida notificação (a qualquer tempo).

Caso o CURUPAR pretenda entrar a GREVE, o mesmo já NOTIFICADO para que entre em contato com este SINDICATO para a finalidade de resguardar em negociações com fim de atendimento das reivindicações dos TRABALHADORES representados, em face das garantias legais da categoria salarial anual da categoria, bem como de outros pontos de natureza econômica constantes da PAUTA reivindicatória, não atendida pela cidade empres.

DIANTE dessa SITUAÇÃO DE FATO, O SINTRODOV E A CATEGORIA PROFISSIONAL CONTAM COM O APOIO E A COMPREENSÃO DA POPULAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO.

De sua parte, o SINTRODOV entende que a negociação coletiva de trabalho realizada de boa-fé, com equilíbrio, bom senso e resultados é a melhor alternativa e, por isso mesmo, este Sindicato Profissional está disposto a negociar para evitar conflito de modo a que seja obtido atendimento aos postulados da pauta reivindicatória com adequação aos interesses das partes e em total respeito à população do município.

Dois Vizinhos - 16 de abril de 2016.

Alcir Antonio Ganselini

Presidente

Av. México, 1025 - Fone: (45) 3536-2899 - CEP: 85.660-000 - CNPJ: 78.687.431/0001-65 - Dois Vizinhos - Paraná.

ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ Nº. 00.333.678/0001-99 - Fone/Fax (0XX48) 3524-5335
Rua Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - PR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2016
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CONTRATADA: ADELSON MATHIAS & CIA LTDA - ME
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Duração: 12 (doze) meses
Vigência: início em 17/05/2016 a 16/05/2017.
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR
Francisco Beltrão 16 de maio de 2016

HELIO MANOEL ALVES
PRESIDENTE - ARSS

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO PARA FOM DE MIM 15-10				
Item	1	CONTRATO Nº 00		